



ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CPL

OBJETO: Retomada da Construção De Escola De 06 Salas De Aula Com Quadra Do Povoado Santa Maria No Município De Sítio Novo/MA.

Aos 05 de Março de 2024, às 09:00 hs (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Silvaneides de Sousa Mendes – Membro CPL/Suplente. **Registre-se que tanto os membros da CPL quanto os licitantes presentes utilizam os EPI's necessários e mantém o distanciamento mínimo.** A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:

1. **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Arnaldo Nascimento Pereira, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 SESP-MA;
2. **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Marco Antonio Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 028676112005-1 SSP-MA;
3. **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 049516312013-4 SESP-MA;
4. **A.P.L. SOARES CONSTRUTORA LTDA**, representada pela Sra. Hellen Karine Torres Reis, portadora da cédula de identidade de nº 026882042003-8 GEJSPC-MA;
5. **ALDER DE A. SOARES LTDA**, representada pelo Sr. Jailson Machado Cavalcante, portador da cédula de identidade de nº 036629392009-5 SSP-MA.

Registre-se que as demais participantes, mesmo cientes da data de reabertura, tanto pela assinatura da ata, como pela publicação no Diário Oficial Do Município, não se fizeram representar.

Em continuidade aos trabalhos abertos os envelopes de habilitação, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL registra as seguintes alegações:

a) o representante da empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** alegou quanto a documentação da empresa:

DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, que, a documentação da empresa o contrato de prestação de serviços do engenheiro (item 8.3.1. "m.1", do Edital), tem data divergente do que consta nas certidões do CREA-MA tanto da empresa, como da pessoa física do engenheiro. Contrato sendo 15/10/2021, certidões CREA-MA 21/02/2022, assim estando divergentes, ainda, apresentou uma CAT 885240/2023 onde contratante e contratada consta como o mesmo endereço;

b) o representante da empresa **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** alegou quanto a documentação das empresas:

DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, que, palavras do licitante "achamos que esta empresa não tem condições morais de participar deste certame, visto que esta foi objeto de fraude em relação a este mesmo objeto em licitação anterior, onde um contrato foi fraudado com valor divergente do que foi licitado, tendo inclusive decisão judicial determinando distrato de referido contrato", que a empresa apresentou Qualificação Técnica-Operacional, item 8.3.1. "m.1", do Edital em três documentos, sendo que dois destes, sendo de empresa do mesmo sócio, onde o mesmo assina pelas duas empresas, e o atestado que resta não cumpre a relevância da obra, ainda, que não constam CRC do Município nem mesmo o do SICAF, até mesmo o relatório de declarações do SICAF está faltando, tendo sido apresentado relatório de credenciamento, item 8.3.1. "p" e "p.1" do Edital;

ALDER DE A. SOARES LTDA, que a assinatura eletrônica do contrato do engenheiro esta datada de 06/11/2022, e nas certidões do CREA-MA tanto da empresa, como da pessoa física do engenheiro 29/08/2022, ou seja, antes da assinatura do contrato, e, atestados operacionais incompatíveis com o objeto licitado, item 8.3.1. "l" do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que esta apresentou certificado do SICAF emitido aos 19/02/2024, o que contraria o item 8.3.1. "p.1", do Edital.

As demais empresas abrem mão de registrar alegações na sessão pública.

Neste momento, visto vulto e complexidade dos documentos a CPL **SUSPENDE** os trabalhos e que sejam remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como Súmula nº 263/TCU), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. O resultado de julgamento da análise dos documentos de habilitação, bem como o resultado das alegações proferidas no feito serão devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos participantes e interessados. Este ato será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município para conhecimento dos interessados e em guarda ao princípio a publicidade. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecilia Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros.

Anna Cecilia Diniz Silva Francelino
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL

Leandro Barros dos Santos
LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Membro CPL

Silvaneides de Sousa Mendes
SILVANEIDES DE SOUSA MENDES
Membro CPL/Suplente

Araldo Nascimento Pereira
POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Araldo Nascimento Pereira, RG nº 024351172003-2 SESP-MA

Marco Antonio Ferreira dos Santos
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Marco Antonio Ferreira dos Santos, RG nº 028676112005-1 SSP-MA

João Alfredo do Nascimento
DOMINIÓS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
João Alfredo do Nascimento, RG nº 049516312013-4 SESP-MA

Hellen Karine Torres Reis
A.P.L. SOARES CONSTRUTORA LTDA
Hellen Karine Torres Reis, RG nº 026882042003-8 GEJSPC-MA

Jailson Machado Cavalcante
ALDER DE A. SOARES LTDA
Jailson Machado Cavalcante, RG nº 036629392009-5 SSP-MA



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

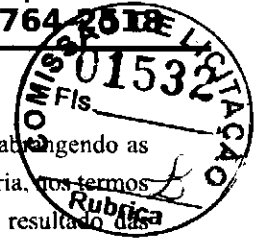
ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE REABERTURA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CPL.

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CPL OBJETO:

Retomada da Construção De Escola De 06 Salas De Aula Com Quadra Do Povoado Santa Maria No Município De Sítio Novo/MA. Aos 05 de Março de 2024, às 09:00 hs (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Silvaneides de Sousa Mendes – Membro CPL/Suplente. Registre-se que tanto os membros da CPL quanto os licitantes presentes utilizam os EPI's necessários e mantêm o distanciamento mínimo. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Arnaldo Nascimento Pereira, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 SESP-MA; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Marco Antonio Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 028676112005-1 SSP-MA; DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 049516312013-4 SESP-MA; A.P.L. SOARES CONSTRUTORA LTDA, representada pela Sra. Hellen Karine Torres Reis, portadora da cédula de identidade de nº 026882042003-8 GEJSPC-MA; ALDER DE A. SOARES LTDA, representada pelo Sr. Jailson Machado Cavalcante, portador da cédula de identidade de nº 036629392009-5 SSP-MA. Registre-se que as demais participantes, mesmo cientes da data de reabertura, tanto pela assinatura da ata, como pela publicação no Diário Oficial Do Município, não se fizeram representar. Em continuidade aos trabalhos abertos os envelopes de habilitação, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL registra as seguintes alegações: o representante da empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA alegou quanto a documentação da empresa: DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, que, a documentação da empresa o contrato de prestação de serviços do engenheiro (item 8.3.1. "m.1", do Edital), tem data divergente do que consta nas certidões do CREA-MA tanto da empresa, como da pessoa física do engenheiro. Contrato sendo 15/10/2021, certidões CREA-MA 21/02/2022, assim estando divergentes, ainda, apresentou uma CAT 885240/2023 onde contratante e contratada consta como o mesmo endereço; o representante da empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA alegou quanto a documentação das empresas: DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, que, palavras do licitante "achamos que esta empresa não tem condições morais de participar deste certame, visto que esta foi objeto de fraude em relação a este mesmo objeto em licitação anterior, onde um contrato foi fraudado com valor divergente do que foi licitado, tendo inclusive decisão judicial determinando distrato de referido contrato". que a empresa apresentou Qualificação Técnica-Operacional, item 8.3.1. "m.1", do Edital em três documentos, sendo que dois destes, sendo de empresa do mesmo sócio, onde o mesmo assina pelas duas empresas, e o atestado que resta não cumpre a relevância da obra, ainda, que não constam CRC do Município nem mesmo o do SICAF, até mesmo o relatório de declarações do SICAF está faltando, tendo sido apresentado relatório de credenciamento, item 8.3.1. "p" e "p.1" do Edital; ALDER DE A. SOARES LTDA, que a assinatura eletrônica do contrato do engenheiro esta datada de 06/11/2022, e nas certidões do CREA-MA tanto da empresa, como da pessoa física do engenheiro 29/08/2022, ou seja, antes da assinatura do contrato, e, atestados operacionais incompatíveis com o objeto licitado, item 8.3.1. "l" do Edital; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que esta apresentou certificado do SICAF emitido aos 19/02/2024, o que contraria o item 8.3.1. "p.1", do Edital. As demais empresas abrem mão de registrar alegações na sessão pública. Neste momento, visto vulto e complexidade dos documentos a CPL SUSPENDE os trabalhos e que sejam remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou





superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como Súmula nº 263/TCU), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. O resultado de julgamento da análise dos documentos de habilitação, bem como o resultado das alegações proferidas no feito serão devidamente publicados no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos participantes e interessados. Este ato será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município para conhecimento dos interessados e em guarda ao princípio a publicidade. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL LEANDRO BARROS DOS SANTOS Membro CPL SILVANEIDES DE SOUSA MENDES Membro CPL/Suplente POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Arnaldo Nascimento Pereira, RG nº 024351172003-2 SESP-MA CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Marco Antonio Ferreira dos Santos, RG nº 028676112005-1 SSP-MA DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA João Alfredo do Nascimento, RG nº 049516312013-4 SESP-MA A.P.L. SOARES CONSTRUTORA LTDA Hellen Karine Torres Reis, RG nº 026882042003-8 GEJSPC-MA ALDER DE A. SOARES LTDA Jailson Machado Cavalcante, RG nº 036629392009-5 SSP-MA

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: mjq09oo2zcf20240306140317

ATA DE REABERTURA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – CPL.

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – CPL OBJETO: Construção De Escola De 06 Salas De Aula Com Quadra Do Povoado Salto No Município De Sítio Novo/MA. Aos 05 de Março de 2024, às 14:00 hs (quatorze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Silvaneides de Sousa Mendes – Membro CPL/Suplente. Registre-se que tanto os membros da CPL quanto os licitantes presentes utilizam os EPI's necessários e mantêm o distanciamento mínimo. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Arnaldo Nascimento Pereira, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 SESP-MA; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Marco Antonio Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 028676112005-1 SSP-MA; DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 049516312013-4 SESP-MA; ALDER DE A. SOARES LTDA, representada pelo Sr. Amadeus de Sousa Filho, portador da cédula de identidade de nº 0704550520499 SSP-MA. Registre-se que as demais participantes, mesmo cientes da data de reabertura, tanto pela assinatura da ata, como pela publicação no Diário Oficial Do Município, não se fizeram representar. Em continuidade aos trabalhos abertos os envelopes de habilitação, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL registra as seguintes alegações: o representante da empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA alegou quanto a documentação da empresa: DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, que, a documentação da empresa o contrato de prestação de serviços do engenheiro (item 8.3.1. "m.1", do Edital), tem data divergente do que consta nas certidões do CREA-MA tanto da empresa, como da pessoa física do engenheiro. Contrato sendo 15/10/2021, certidões CREA-MA 21/02/2022, assim estando divergentes, ainda, apresentou uma CAT 885240/2023 onde contratante e contratada consta como o mesmo endereço; o representante da empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA alegou quanto a documentação das empresas: DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, que, palavras do licitante "achamos que esta empresa não tem condições morais de participar deste certame, visto que esta foi objeto de fraude em relação a este mesmo objeto em licitação anterior, onde um contrato foi fraudado com valor divergente do que foi licitado, tendo inclusive decisão judicial determinando distrato de referido contrato", que a empresa apresentou Qualificação Técnica-Operacional, item 8.3.1. "m.1", do Edital em três documentos, sendo que dois destes, sendo de empresa do mesmo sócio, onde o mesmo assina pelas duas empresas, e o atestado que resta não cumpre a relevância da

